

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20213103001

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 024/2021 de 04 janeiro de 2021, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2021, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** de 01 de abril de 2021 até o dia 14 de abril de 2021 às 09:00h.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 14 de abril de 2021, às 09:15h.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:15h, do dia 14 de abril de 2021.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília/DF.

**LOCAL:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PSICOTRÓPICOS, INSUMOS ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEIS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO PARA ATENDER AS UNIDADE DE SAÚDE E UNIDADE MISTA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse, podendo oferecer proposta para um ou todos os itens.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

1002.103010041.2.061 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
Ficha 401  
1003.103010028.2.060 – Programa de Media e Alta Complexidade – MAC  
Ficha 390

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO IV)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO IV) e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras, anexo IV

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário;
  - 6.1.2. Marca;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante na fase inicial do processo.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.14** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

**7.28** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.28.1.** No país;

**7.28.2.** Por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (02) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2021.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de duas (02) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.7.2.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

**8.7.2.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.7.2.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.7.2.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.7.2.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.7.2.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.7.2.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de trinta (30) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.7.2.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

**8.8.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

**8.9.** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8.9.1.** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**8.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.12.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Conforme **ANEXO II**;

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas (02) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.4.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.5.** O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**15.6.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**15.6.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.7.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5.** Não mantiver a proposta;
- 20.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**20.3.2.** Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**20.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**20.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**20.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**20.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**20.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**20.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**20.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica via sistema do BNC, pelo e-mail [licitacao@jati.ce.gov.br](mailto:licitacao@jati.ce.gov.br).

**21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**21.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**22.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**22.12.2.** ANEXO II – Exigências para Habilitação;

**22.12.3.** ANEXO III – Modelo de proposta;

**22.12.4.** ANEXO IV – Termo de Adesão – BNC

- 22.12.5.** ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 22.12.6.** ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 22.12.7.** ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 22.12.8.** ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 22.12.9.** ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 22.12.10.** ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 22.12.11.** ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 22.12.12.** ANEXO XII – Minuta de Contrato

Jati, 31 de Março de 2021

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA  
Pregoeiro

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETIVO:**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PSICOTRÓPICOS, INSUMOS ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEIS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO PARA ATENDER AS UNIDADE DE SAÚDE E UNIDADE MISTA.

**DETALHAMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 01	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/ML	Frascos	50
2	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25 MG/ML	Frascos	50
3	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	500
4	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	Comprimidos	500
5	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL	Ampolas	2000
6	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	Comprimidos	150
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	500
8	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	500
9	ADRENALINA 1 ML	Ampolas	2000
10	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA	Ampolas	3000
11	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA	Galões	100
12	ALBENDAZOL 4% SUSPENSÃO	Frascos	100
13	ALBENDAZOL 400 MG	Comprimidos	500
14	ALPROSTADIL, DOSAGEM:20 MCG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	Ampolas	200
15	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	Frascos	100
16	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	500
17	AMINOFILINA 100MG	Comprimidos	100
18	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	Ampolas	200
19	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	400
20	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	Ampolas	300
21	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:250MG	Cápsulas	204
22	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	Frascos	100
23	AMPICILINA 500MG	Comprimidos	500
24	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	Ampolas	500
25	ANLODIPINO 5MG	Comprimidos	150
26	ATENOLOL 50 MG	Comprimidos	200

27	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	300
28	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	Comprimidos	1000
29	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	Frascos	200
30	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	Ampolas	700
31	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	Ampolas	400
32	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, DOSAGEM:5.000.000UI, USO:INJETÁVEL	Ampolas	200
33	BENZOATO DE BENZILA 100 ML	Frascos	50
34	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	Frascos	60
35	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO, DOSAGEM:4 MG/ML, USO:INJETÁVEL	Ampolas	500
36	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG 20ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	Frascos	100
37	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	Frascos	100
38	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	Ampolas	2000
39	BROMOPRIDA, DOSAGEM:8 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS	Frascos	100
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML	Frascos	30
41	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA 250MG GOTAS	Frascos	70
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ ML	Ampolas	800
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SODICA 500MG/ML	Ampolas	2200
44	CAPTOPRIL 25MG	Comprimidos	500
45	CAPTOPRIL 50MG	Comprimidos	100
46	CEDILANIDE 0,2MG/ML	Ampolas	200
47	CEFALEINA 250MG/5ML	Frascos	300
48	CEFALEXINA 500MG	Comprimidos	500
49	CEFALOTINA 1G	Ampolas	600
50	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	Ampolas	1500
51	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	Ampolas	300
52	CETOCONAZOL CREME	Bisnagas	50
53	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	Comprimidos	300
54	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	Ampolas	300
55	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1000
56	CIMETIDINA 300 MG/ML	Ampolas	600
57	CIPROFLOXACINO CLORIDRATADO,DOSAGEM:10MG/ML,FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	600
58	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	Comprimidos	300
59	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	500
60	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	Ampolas	500
61	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	Frascos	4000

62	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	Bolsas	4000
63	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	Bolsas	4000
64	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	Bolsas	500
65	CLOPIDOGREL 75MG	Comprimidos	500
66	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	Comprimidos	200
67	DEXAMETASONA 2MG/ML	Ampolas	2000
68	DEXAMETASONA ELIXIR	Frascos	100
69	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	Bisnagas	30
70	DEXAMETASONA 4MG/ML	Ampolas	2500
71	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	Frascos	100
72	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	2500
73	DIGOXINA 0,25MG	Comprimidos	500
74	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1000
75	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:EMULSÃO ORAL – GOTAS	Frascos	300
76	DIPIRONA 500MG	Comprimidos	1000
77	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML	Frascos	300
78	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	4000
79	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	200
80	DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG	Comprimidos	300
81	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	500
82	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	Comprimidos	200
83	ENOXAPARINA 40MG SOLUCAO INJETAVEL SC EM SERINGA 0,4ML	Seringas	200
84	ENOXAPARINA 60MG SOLUCAO INJETAVEL SC EM SERINGA 0,6ML	Seringas	100
85	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	300
86	ERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG	Comprimidos	500
87	ESPIRONOLACTONA 100MG	Comprimidos	120
88	ESPIRONOLACTONA 25MG	Comprimidos	120
89	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	Ampolas	100
90	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	800
91	FLUCONAZOL 150MG	Comprimidos	300
92	FUROSEMIDA 20MG	Comprimidos	300
93	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1000
94	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:40 MG + 100 MG	Comprimidos	200
95	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA	Comprimidos	300

	FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA		
96	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimidos	200
97	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	100
98	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA	Bolsas	300
99	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:10%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	Bolsas	2000
100	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	600
101	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	Bolsas	2500
102	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	600
103	GLUCONATO DE CALCIO 10%	Ampolas	200
104	GLICERINA 12% 500ML +SONDA	Frascos	200
105	GENTAMICINA 10MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	Ampolas	500
106	GENTAMICINA 80MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	Ampolas	500
107	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	Frascos	200
108	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	Ampolas	600
109	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	500
110	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	Ampolas	1000
111	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Comprimidos	120
112	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	Frascos	2500
113	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	Frascos	100
114	HYPLEX B AMPOLA 2ML	Ampolas	8000
115	IBUPROFENO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	Ampolas	100
116	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	Frascos	50
117	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	Comprimidos	500
118	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINTRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	Comprimidos	300
119	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,75% SEM VASOCONSTRITOR, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	Frascos	60
120	LEVONOGESTREL 1,5MG	Comprimidos	100
121	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	Bisnagas	200
122	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	Frascos	400
123	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	Frascos	60
124	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	Comprimidos	300
125	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/1ML	Ampolas	500

126	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	Bolsas	50
127	Imunoglobulina Humana, Tipo Anti Rho(D), Dosagem 300 Mcg, Apresentação Soluçooinjetável	Ampolas	100
128	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	Frascos	100
129	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	Comprimidos	300
130	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	Comprimidos	300
131	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	Comprimidos	1000
132	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	Frascos	100
133	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	2500
134	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	Comprimidos	200
135	METILERGOMETRINA 0,2MG/1ML	Ampolas	500
136	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Bolsas	600
137	NIFEDIPINO, CONCENTRAÇÃO:20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimidos	400
138	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	Frascos	50
139	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	Frascos	100
140	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	Frascos	50
141	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO:500 MG	Comprimidos	250
142	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 4ML	Ampolas	300
143	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	500
144	OLEO MINERAL	Frascos	300
145	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	Cápsulas	500
146	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	Ampolas	1000
147	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	Ampolas	2000
148	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL	Ampolas	1000
149	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	Comprimidos	300
150	PARACETAMOL 500MG	Comprimidos	500
151	PARACETAMOL GTS	Frascos	50
152	PIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	300
153	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	Frascos	50
154	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	Comprimidos	500
155	PROPANOLOL 40MG	Comprimidos	200
156	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	2000
157	PENTOXIFILINA 20MG/ML	Ampolas	500
158	PROPANOLOL 40MG	Comprimidos	300
159	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	Comprimidos	500

160	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	2000
161	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	Bolsas	2000
162	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	Bolsas	2000
163	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	Bolsas	2500
164	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	Frascos	600
165	SILDENAFILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:25 MG	Comprimidos	200
166	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frascos	100
167	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	Comprimidos	300
168	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	Potes	120
169	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETROPIMA, 200MG + 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frascos	100
170	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:80MG + 16MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1000
171	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/10ML	Ampolas	50
172	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	100
173	TIAMINA, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1000
174	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1000
175	VASELINA PURA EM BISNAGA 15G	Bisnagas	100
176	Xylocaina GELEIA 2%	Bisnagas	50
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO LOTE 02</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	Comprimidos	1500
2	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:10 MG	Comprimidos	2000
3	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	Comprimidos	2000
4	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	Comprimidos	1500
5	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	Frascos	1000
6	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1000
7	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	Comprimidos	2000
8	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1000
9	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1500

10	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1500
11	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimidos	1500
12	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	Frascos	500
13	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1500
14	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	Comprimidos	2000
15	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	2000
16	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	Comprimidos	1500
17	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1000
18	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1500
19	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	Cápsulas	1500
20	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO LENTA	Comprimidos	1200
21	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1500
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>LOTE 03</b>			
1	PLACA DE KLINER PARA VDRL	Unidades	5
2	SERINGAS COM AGULHAS 3 ml	Unidades	200
3	SERINGAS COM AGULHAS 5 ml	Unidades	200
4	SERINGAS COM AGULHAS 10 ml	Unidades	400
5	SERINGAS COM AGULHAS 20 ml	Unidades	400
6	ÁLCOO 70%	Unidades	1000
7	ÁLCOO EM GEL	Unidades	1000
8	ÁGUA DESTILADA 5l	Galões	240
9	Luva P	Unidades	50
10	LUVAS M	Caixas	50
11	ÁLGODÃO	Rolos	100
12	TUBO PARA COLETA DE 7CM ( 5 ML) COM TAMPA	Unidades	2000
13	CURATIVO ADESIVO APÓS COLETA DE SANGUE	Caixas	20
14	COLETOR DE URINA	Unidades	1000
15	ESCALPE (23 E 24)	Unidades	1000
16	ESTANTE PARA TUBOS CÔNICOS DE 12 ML	Unidades	10
17	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO	Unidades	10
18	GAZES	Rolos	5
19	TUBO CONICO DE 12 ML PARA URINA	Unidades	100
20	CALICE PARA PARASITOLÓGICO DE FEZES	Unidades	20
21	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBOS DE ENSAIO	Unidades	50
22	DIACLENER AX (REAGENTE DO APARELHO DO HEMOGRAMA)	Litros	500
23	DIATON LMG AX (REAGENTE DO APARELHO DO HEMOGRAMA)	Unidades	12
24	DIALYSE-AB (GEAGENTE DO APARELHO HEMOGRAMA)	Unidades	6
25	HEMSTAB (LABTEST)	Kits	12
26	GLISTAB (LABTES)	Kits	12

27	QUALIBRE H (LABTEST)	Unidades	3
28	OLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA	Unidades	12
29	PANÓTICO RÁPIDO PARA USO HEMATOLOGICO	Unidades	12
30	PONTEIRA AZUL (SACO)	Unidades	10000
31	PONTEIRA AMARELA (SACO)	Unidades	10000
32	HDL (LABTEST)	Kits	12
33	ACIDO URICO (LABTEST)	Kits	12
34	TUBO DE VIDRO 13/100MM COM TAMPA	Unidades	1000
35	TUBO DE ENSAIO 12/75 MM COM TAMPA	Unidades	1000
36	ASPIRADOR PARA PIPETA (PI-PUMP) VERMELHA 20 ML E 25 ML	Unidades	3
37	PIPETA DE VIDRO DE 01 ML E 02 ML	Unidades	5
38	CICLO ZYME EXTRA FR 1000ML REAGNTE DO HEMOGRAMA	Unidades	3
39	GLICOSE (LABTEST)	Kits	12
40	COLESTEROL (LABTEST)	Kits	12
41	TRIGLICERIDES (LABTEST)	Kits	12
42	UREIA CINETICA (LABTEST)	Kits	12
43	CREATININA K (LABTESTE)	Kits	12
44	TGO/AST (LABTEST)	Kits	12
45	TGP/ALT (LABTEST)	Kits	12
46	BETATEST (LABTEST)	Caixas	12
47	LAMÍNULAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA (22/22)	Caixas	12
48	LAMÍNAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA	Caixas	12
49	VDRL	Unidades	12
50	PCR	Unidades	12
51	FATOR REUMATOIDE	Unidades	12
52	LUGOL	Kits	12
53	ANTI A	Unidades	12
54	ANTI B	Unidades	12
55	ANTI RH	Unidades	12
56	PAPEL FILTRO PARA COAGULOGRAMA	Unidades	500
57	QUALITROL (LABTEST)	Unidades	2
58	PINÇA ADSON 12 cm COM SERRILHA PARA USO GERAL	Unidades	10
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
LOTE 04			
1	ÁCIDO GEL CORDAC 37% 2,5 ML C/ 3 UNIDADE	Pacotes	200
2	ÁCIDO PARACETICO 1LT	Litros	10
3	ADESIVO MONOCOP ÂMBAR 4ML	Unidades	150
4	ADESIVO MONOCOP PREM BOND 2.1 4ML	Unidades	50
5	ABRIDOR DE BOCA PEQUENO	Unidades	50
6	ÁGUA DESTILADA DE 5 LT	Unidades	200
7	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA C/100	Caixas	40
8	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA C/ 100	Caixas	50
9	AGULHA GENGIVAL CURTA C/ 100	Caixas	50
10	ÁCOOL 70% 1000 ML	Litros	250
11	ALGODÃO DENTAL ROLINHO C/100	Pacotes	100
12	ALGODÃO HIDROFILO 500G	Pacotes	150
13	AMALGAMA CAPSULA 1 DOSE C/50	Pacotes	50
14	AMALGAMA CAPSULA 2 DOSE C/ 50	Pacotes	50
15	ÁLCOOL 99,5% 1000 ML	Litros	100
16	ANESTESICO NOVOCOL C/ 50	Caixas	300

17	APLICADOR MICROBRUSH C/100 FINO	Unidades	100
18	APLICADOR MICROBRUSH C/ 100 REGULAR	Unidades	100
19	BROCA CIRURGICA 702 HL	Unidades	150
20	ANESTESICO TOPICO GEL	Unidades	100
21	BROCA CIRURGICA ESFERICA 6 HL	Unidades	100
22	BROCA CIRURGICA ESFERICA 8 HL	Unidades	50
23	ANESTESICO PRILONEST 3% C/50 TUBO DE VIDRO	Caixas	100
24	ANESTESICO MEPIADRE 100 C/50 TUBO DE VIDRO	Caixas	150
25	ANESTESICO ALPHACAINE 100 C/50 TUBO DE VIDRO	Caixas	150
26	BABADOR DESCARTAVEL PCT C/100	Pacotes	50
27	BOBONA DE FILME PVC (PCT C/100)	Unidades	50
28	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº1	Unidades	50
29	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº2	Unidades	50
30	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº3	Unidades	25
31	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 28MM	Unidades	15
32	BROCA DIAMANTADA 1015	Unidades	80
33	BROCA DIAMANTADA 1016	Unidades	80
34	BROCA DIAMANTADA 1032	Unidades	80
35	BROCA DIAMANTADA 1092	Unidades	80
36	BROCA DIAMANTADA 1094	Unidades	80
37	BROCA DIAMANTADA 2135	Unidades	80
38	BROCA DIAMANTADA 1012	Unidades	80
39	BROCA CIRURGICA 702 P/ PEÇA RETA	Unidades	50
40	BROCA DIAMANTADA 1013	Unidades	80
41	BROCA DIAMANTADA 1014	Unidades	80
42	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	Unidades	70
43	ANESTESICO MEPIVALEM 3% SV	Caixas	40
44	BROCA DIAMANTADA 1016 HL	Unidades	100
45	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AGULHA C/100UD	Caixas	8
46	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA C/100 UDD	Caixas	8
47	SERINGA ESTERELIZAVEL 5ML C/AGULGA C/100 UD	Caixas	10
48	BROCA DIAMANTADA 1033	Unidades	80
49	BROCA DIAMANTADA 1034	Unidades	80
50	BROCA DIAMANTADA 1035	Unidades	80
51	ÁLCOOL EM GEL	Litros	250
52	BROCA DIAMANTADA 1093	Unidades	75
53	BROCA DIAMANTADA 1095	Unidades	80
54	BROCA DIAMANTADA 1111F	Unidades	80
55	ESPELHO BUCAL C/ CABO	Unidades	200
56	BROCA DIAMANTADA 2135F	Unidades	80
57	BROCA DIAMANTADA 3082	Unidades	80
58	BROCA DIAMANTADA 3118F	Unidades	80
59	BROCA DIAMANTADA 3168F	Unidades	100
60	BROCA DIAMANTADA 3195F	Unidades	70
61	BROCA DIAMANTADA 4083	Unidades	50
62	BROCA ENDO Z	Unidades	50
63	BROCA GATTES 32 MM Nº1	Unidades	25
64	BROCA GATTES 32MM Nº2	Unidades	25
65	BROCA GATTES 32MM Nº4	Unidades	25

66	BROCA LARGO Nº1	Unidades	50
67	BROCA LARGO Nº2	Unidades	50
68	BROCA LARGO Nº3	Unidades	50
69	BROCA LARGO Nº4	Unidades	50
70	BROCA LENTULO TAMANHO VARIADO	Caixas	25
71	BROGA GATTES 32MM Nº3	Unidades	25
72	BROCA MAXICUTE	Unidades	10
73	BROCA SHOFU	Unidades	10
74	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO FL	Unidades	155
75	COLTOSOL	Unidades	50
76	CALEN PASTA HIDROXID CALCIO	Unidades	30
77	CALEN PASTA HIDROXID CALCIO C/ PMCC	Unidades	30
78	CAMPO CIRURGICO EM TNT	Unidades	200
79	CIMENTO COLTOSOL 20G	Unidades	70
80	CIMENTO CIRURGICO	Unidades	50
81	CIMENTO ENDOFILL PÓ/LIQUIDO	Unidades	20
82	CIMENTO ENDO SEALER 26	Unidades	20
83	BICARBONATO DE SÓDIO SABOR MENTA	Pacotes	30
84	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1º SERIE	Caixas	20
85	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2º SERIE	Caixas	20
86	CONE GUTA PERCHA SECUNDARIO MF,F,FM	Caixas	20
87	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO R7	Caixas	20
88	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE	Caixas	20
89	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE	Caixas	20
90	CUNHA DE MADEIRA C/100	Caixas	20
91	DIGLUCONATODE CLOREXIDINA A 0,12% DE 500 ML	Unidades	40
92	DISCO DE FELTRO	Unidades	30
93	DETERGENTE ENZIMATICO	Unidades	100
94	DISCO DE LIXA P/ ACABAMENTO	Caixas	40
95	EDTA	Unidades	20
96	ENDO FROST SPRAY DE 200ML	Unidades	20
97	ESCOVA DE ROBSON	Unidades	100
98	ESPAÇADOR DIGITAL PONTA FINA, SORTIDOS	Caixas	15
99	ESPONJA DE FIBRINA HEMOESPON	Caixas	20
100	EXTIRPA NERVO, SORTIDOS	Caixas	80
101	EUGENOL	Tubos	40
102	EUCALIPTOL SOLVENTE DE GUTA PERCHA, FRACO DE 10ML	Unidades	40
103	EVIDNCIADOR DE PLACA LIG. 10ML	Unidades	50
104	PELICULA DE FILME PERIAPICAL ADULTO C/150	Caixas	80
105	PELICULA DE FILME INFAMTIL	Caixas	50
106	FIO DE SUTURA NAYLON 3.0 C/AGULHA C/24	Caixas	50
107	FIO DE SUTURA NAYLON 4.0 C/AGULHA C/24	Caixas	50
108	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 C/ AGULHA C/ 24	Caixas	50
109	FIO DENTAL 100M	Caixas	30
110	FIO DE NAYLON 3.0 C/ AGULHA AT 40X3/8-45CM	Caixas	50
111	FITA AUTOCLAVE 19X3M	Unidades	50
112	FITA MATRIZ 0,5	Unidades	50
113	FITA MATRIZ 0,7	Unidades	50
114	FIXADOR 475 ML KODAK	Tubos	50

115	FLUOR BOCHECHO 1LT	Litros	50
116	FLUOR GEL 200ML	Unidades	50
117	FLUORETO DE SODIO 0,02 A 0,5 KG	Unidades	40
118	FORMOCRESOL 10 ML	Unidades	40
119	GAZES HIDROFILO ROLO 13 FIOS	Rolos	50
120	GAZES 7,5 X 7,5 13 FIOS C/500	Pacotes	50
121	GEL ENDO PTC	Unidades	30
122	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 0	Unidades	30
123	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 00	Unidades	30
124	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 202	Unidades	30
125	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 206	Unidades	30
126	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 207	Unidades	30
127	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 208	Unidades	30
128	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 210	Unidades	30
129	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 211	Unidades	30
130	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 212	Unidades	30
131	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26	Unidades	30
132	GRAMPO PARA ISOLAMENTO W8A	Unidades	30
133	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M	Rolos	50
134	PAPEL GRAU CIRURGICO 300CMX100M	Rolos	50
135	PAPEL GRAU CIRURGICO 76CMX100M	Rolos	50
136	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4% SOLUÇÃO DEGERMANTE	Litros	50
137	HEMOSTESIN 10 ML	Unidades	40
138	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G	Caixas	50
139	HIDRO C	Caixas	50
140	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5	Unidades	40
141	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR A3	Unidades	50
142	IRM	Unidades	15
143	KIT HIGIENE ORAL INFANTIL (ESCOVA/PASTA)	Kits	300
144	LAMINA DE BISTURI Nº23 C/100	Caixas	15
145	LAMINA DE BISTURI Nº12 C/100	Caixas	15
146	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	Caixas	15
147	LENÇOL DE BORRACHA C/26F	Caixas	50
148	LIMA FLEXOFILE 45 A 80 /21MM	Caixas	40
149	LIMA FLEXOFILE 15 A 40 /21MM	Caixas	40
150	LIMA FLEXOFILE 15 A 40/ 25MM	Caixas	40
151	LIMA FLEXOFILE 15 A 40 / 31MM	Caixas	40
152	LIMA FLEXOFILE 45 A 80 / 25MM	Caixas	40
153	LIMA FLEXOFILE 45 A 80 / 31MM	Caixas	40
154	LIMA K 06/ 21MM	Caixas	40
155	LIMA K 08/ 21MM	Caixas	40
156	LIMA K 10/ 21M	Caixas	40
157	LIMALHA DE PRATA 01 PORÇÃO C/50 CAPSULA	Pacotes	30
158	LIMALHA DE PRATA 02 PORÇÃO C/50 CAPSULA	Pacotes	30
159	LIXA DE AÇO 4MM C/12	Caixas	60
160	LIXA DE ACABAMENTO DE RESINA C/150	Caixas	25
161	LUVA CIRURGICA 7.0	Unidades	100
162	LUVA PROCEDIMENTO PP	Caixas	150
163	LUVA PROCEDIMENTO P	Caixas	150

164	LUVA PROCEDIMENTO M	Caixas	150
165	LUVA PROCEDIMENTO G	Caixas	50
166	MANDRIL P/ CONTRA ÂNGULO	Unidades	20
167	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO	Caixas	50
168	MATRIZ INDIVIDUAL TDV	Unidades	80
169	MICROBRUSH DE 1,5MM TUBO C/100	Tubos	50
170	MOLDEIRA DESCARTAVEL PARA FLUOR	Caixas	50
171	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	Unidades	50
172	OLEO LUBRIFICANTEA/R e B/R	Unidades	30
173	OTOSPORIN	Unidades	30
174	OXIDO DE ZINCO 50G	Unidades	50
175	PARAMONOCLOFENOL CARBF 20ML	Unidades	30
176	PASTA PROFILATICA TUTIFRUTTI 90G	Tubos	50
177	PASTA DEAMANTADA P/POLIMENTO RESINA	Tubos	50
178	PEDRA POMES EM PÓ	Unidades	30
179	PERIOGARD	Unidades	30
180	PONTA DE BORRACHA ABRASIVA	Unidades	30
181	PONTA DE SILICONE ABRASIVA	Unidades	30
182	PONTA MATRIZ TOFFLE MIRE INFANTIL	Unidades	30
183	REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML	Unidades	40
184	RESINA COMPOSTA Z100 B1 4GRS	Unidades	100
185	RESINA COMPOSTA TPH A1 4GRS	Unidades	50
186	RESINA COMPOSTA TPH B2 4GRS	Unidades	50
187	RESINA COMPOSTA Z 100 B2 4GRS	Unidades	50
188	RESINA COMPOSTA Z100 A2 4GRS	Unidades	80
189	RESINA COMPOSTA Z100 A3 4GRS	Unidades	80
190	RESINA COMPOSTA Z 100 A3,5 4GRS	Unidades	80
191	RESINA COMPOSTA Z100 A1	Unidades	100
192	MASCARA N95	Unidades	200
193	RESINA COMPOSTA TPH A2 4GRS	Unidades	80
194	RESINA COMPOSTA TPH A3 4GRS	Unidades	80
195	RESINA COMPOSTA TPH A3,5 4GRS	Unidades	50
196	REVELADOR 475 ML KODAK	Tubos	50
197	SABÃO ENZIMATICO	Caixas	50
198	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0,12% P/ BOCHECHO	Litros	30
199	SELANTE DENTARIO	Caixas	40
200	SOLUÇÃO DE MILTON	Litros	20
201	SPRAY ENDO ICE	Unidades	20
202	STOPS DE SILICONE	Unidades	20
203	SUGADOR CIRURGICO ODONTOL DESCARTAVEL	Caixas	100
204	SUGADOR ENDODONTICO INOX	Pacotes	100
205	SUGADOR DESCATAVEL	Pacotes	100
206	TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	Unidades	100
207	TABOREL COM FERIL	Unidades	30
208	TIRAS DE POLIESTER	Unidades	100
209	TOCA SANFONADA C/ 100	Pacotes	50
210	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	Unidades	30
211	VERNIZ CAVITARIO	Unidades	40
212	LIQUIDO DE DAKEN 0,5%	Frascos	30

213	IODIFORMIO 10 G	Frascos	30
214	CALLEM SEM PMCC	Unidades	30
215	SULFATO FERRICO	Unidades	30
216	GLUTARALDEIDO 2%	Frascos	30
217	MTA	Caixas	30
218	ROLETES DENTAL INFANTIL SS PLUS	Pacotes	100
219	CIMENTO DE IONOMERO RESTAURADOR A1	Caixas	40
220	CIMENTO DE IONOMERO RESTAURADOR A2	Caixas	40
221	ADESIVO SINGLE BOND	Unidades	40
222	VASELINA 100GR	Unidades	20
223	VERNIZ CAVATINE 15 ML	Unidades	20
224	AGULHA EXTRA CURTA	Caixas	50
225	BROCA CIRURGICA Nº701 P/ ALTA ROTAÇÃO	Unidades	20
226	BROCA CIRURGICA Nº 702 P/ ALTA ROTAÇÃO	Unidades	50

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em até 10 (dez) dias a contar da solicitação da Contratante, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo*, na proposta, se for o caso.

*O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;*

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

- condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Designar Preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.
  - g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora
  - h) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
  - i) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

## **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irrajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Jati, 31 de Março de 2021

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA  
Pregoeiro

## ANEXO 02 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa deverá anexar concomitantemente junto da sua proposta, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser anexados no sistema onde que após a fase de lances o pregoeiro terá acesso a sua documentação.

### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) **Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal**, ou documento equivalente que comprove a regularidade dos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- g) Certidão Negativa de débitos **Trabalhistas**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- h) Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**
  - a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI;
  - b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VII;
  - c) **A empresa atende a disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;**
  - d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo XI.**

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

b) Balanço Patrimonial acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício financeiro (inclusive o índice de solvência geral) já exigíveis, e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas, inclusive, com os Termos de Abertura e Encerramento.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do Selo de registro profissional.

c) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade Anônima, admitir-se-á a apresentação do Balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na imprensa oficial.

d) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

e) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

f) A Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), das demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do balanço patrimonial apresentado. Os índices exigidos no presente edital, justifica-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação.

Índice de liquidez Geral  $\frac{AC+ARLP}{PC+ELP}$  igual ou superior a 1,00  
Índice de Solvência Geral  $\frac{AT}{PC+ELP}$  Igual ou superior a 1,00  
Índice de Endividamento  $\frac{PC+ELP}{AT}$  Igual ou inferior a 0,80

Onde:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

g) Apresentar juntamente com o balanço patrimonial as seguintes Demonstrações Contábeis já exigíveis:

g.1) DRE (Demonstração do resultado do exercício) do último exercício;

h) A licitante com início de atividades no exercício corrente deverá apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura e demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

i) O licitante que apresentar índices econômicos (ILG e ISG) inferiores a 1 (um) deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (Dez Por Cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960.

b) Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certificado expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.

**b.1)** Caso não seja apresentado o Certificado, mencionado na alínea “b”, será aceita xérox autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo respectivo CRF com o comprovante de pagamento da anuidade do mesmo referente ao certificado de regularidade da empresa alínea a).

c) Autorização de funcionamento com a situação ATIVA expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, da empresa participante da licitação (Laboratório ou Distribuidor), de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital (produtos para saúde, medicamentos controlados (portaria 344).

d) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal.

e) Apresentação de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

e.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**ANEXO III – Modelo de proposta**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 20213103001**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 20213103001 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

**ANEXO IV – Termo de Adesão – BNC**



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<b><u>e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u></b>	

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv.Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

## ANEXO V – Custo pela utilização do sistema



### FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

#### PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “ para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>A:</b>	<b>R\$ 98,10 única participação por edital.</b>
<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>B:</b>	<b>R\$ 135,00 mensal</b>
<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>C:</b>	<b>R\$ 387,00 (trimestral)</b>
<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>D:</b>	<b>R\$ 729,00 Semestral.</b>

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

**Plano de Adesão A**, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

**Plano de Adesão B**, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

**Plano de Adesão C**, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

**Plano de Adesão D**, o respectivo contrato é semestral a contar da data da sua contratação.

**O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.**

**Para o plano de adesão C e D** ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail [financeiro@bnc.org.br](mailto:financeiro@bnc.org.br). A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL: (ASSINATURAS AUTORIZADAS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO POR VERDADEIRO)**

**ANEXO VI – aop Declaração Inidoneidade**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20213103001**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada. \_\_\_\_\_

(Endereço Completo) \_\_\_\_\_

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.  
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VII – Declaração Habilitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20213103001**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada. \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VIII – Declaração menor de idade;**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20213103001**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO IX – Declaração ME/EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20213103001**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada. \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 20213103001, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

<b>ANEXO X – Declaração Responsabilidade</b>
--

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20213103001**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Presencial nº 20213103001 do Fundo Municipal de Saúde de Jati, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Assinatura e carimbo da empresa:

**ANEXO XI – Declaração Vínculo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20213103001**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada. \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 20213103001 do Fundo Municipal de Saúde de Jati, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome do declarante: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

## ANEXO XII – Minuta de Contrato

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20213103001

Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATI/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carmelita Guimaraes,02, CEP: 63.275-000, Centro, Jati/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº: 11.196.390/0001-33 neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. ZULEICA ALVES DE SOUSA, portador do RG Nº 2006029073456 SSP/CE e inscrito no CPF Nº: 034.707.553-37, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ....., CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., representado pelo(a) Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., expedida pelo(a) ....., residente e domiciliado(a) ....., nº ....., apto.: ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., doravante denominado por CONTRATADA, ajustam, conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes, PREGÃO ELETRONICO Nº 20213103001; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### I – DO OBJETO

PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a Aquisição de Medicamentos, Psicotrópicos, Insumos Odontológico, Descartáveis e Insumos para Laboratório para atender as unidade de Saúde e Unidade Mista, conforme abaixo:

#### II – DOS VALORES

SEGUNDA – O valor total estimado para o material é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme especificações no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta Preços vencedora do certame.

2.1 – O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

**2.2 Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.**

TERCEIRA – Os materiais relacionados na Cláusula Segunda deste contrato deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a necessidade do setor requisitante, sendo as quantidades especificadas na requisição emitida, sendo que o funcionário credenciado pelo Fundo Municipal de Saúde naquele momento atestará o recebimento dos mesmos.

3.1 – A entrega terá início imediatamente após a assinatura deste contrato.

#### III - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

QUARTA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do Fundo Municipal de Saúde, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte da Secretária Municipal de Saúde, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Jati e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

#### **IV - DO PAGAMENTO**

QUINTA – O pagamento do valor devido pela entrega dos materiais discriminados na Cláusula Segunda deste instrumento contratual serão efetuados pelo Departamento competente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das cópias do empenho emitidas pelo funcionário responsável do Fundo Municipal no período.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

5.1 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

#### **V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

SEXTA – As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme informação do Setor Contábil do Município:

1002.103010041.2.061 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Ficha 401

1003.103010028.2.060 – Programa de Media e Alta Complexidade – MAC

Ficha 390

#### **VI – DA VIGENCIA CONTRATUAL**

SÉTIMA – O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

#### **VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

OITAVA - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Contrato Administrativo o Município de Jati poderá aplicar à Contratada as sanções, isoladas ou simultaneamente previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.1- Ficam estabelecidos à Contratada os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

8.1.1. No caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato Administrativo, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços.

8.1.2. Por cada infração cometida, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data em que ocorreu a infração.

8.2. O recolhimento das multas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2. deverá ser feito através de guia própria, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATI, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

## **VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

NONA – Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;

## **IX – DO FORO**

DÉCIMA – As partes elegem o Foro da Comarca de Jati como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Jati, de de 2021.

CONTRATANTE:  
MUNICÍPIO DE JATI

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: